

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 26/08/2023 a 28/08/2023 - Nº 133 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 4228 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 DE MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte programa de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
210	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRÉ-SAL Educação	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de julho do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de agosto de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	1.000.000,00
----------------------	------	--------------

Receita Realizada	01 a 07/2023 (A)	2.330.622,85
	01 a 07/2022 (B)	1.769.155,17
	08 a 12/2022 (C)	1.864.600,78
	TOTAL D = (B+C)	3.633.755,95

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.330.622,85}{1.769.155,17} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	131,736%	
Arrecadação Período 08 a 12/2022 (C) x Δ =	1.864.600,78	31,736
Arrecadação Projetada =	591.749,70	
Total	2.456.350,48	

Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 07/2023 (A)	2.330.622,85
Resultado aplicado Tx Incremento	2.456.350,48
SOMA	4.786.973,33
Previsão de Receita 2023	1.000.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	3.786.973,33
Excesso já utilizado no exercício	1.305.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	2.481.973,33

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 186, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

EMENDA:

Art. 1º - O artigo 186, caput, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 186 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de cada ano, a proposta de orçamento anual do Município – LOA, para o exercício seguinte, mantidos os demais prazos para o envio das demais pelas orçamentárias - LDO e PPA.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de agosto de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023.**

Nilson José Perdomo Costa, Prefeito Municipal, vem, nos termos que dispõe o artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Federal de nº 101/00 – LRF, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública que fará realizar no dia 28 de setembro de 2023, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, junto à Comissão de Orçamento e Finanças, neste Município, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2023, bem como apresentação, pelo Gestor do SUS, do relatório a que se refere o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que trata da aplicação dos recursos do SUS referentes ao quadrimestre anterior, de tudo devendo ser lavrada ata circunstanciada e coleta de assinaturas de presença para remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Afixe-se no Átrio do prédio da Prefeitura e Publique-se.

Santa Maria Madalena, 18 de agosto de 2023.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito Municipal

Portaria nº: 048/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Setembro de 2023.

ADIANTAMENTO		
1)	ALINE LOURENÇO MIGUEL MELEGARI	2022/2023
2)	ALMIR PINHEIRO CARRILHO	2021/2022
3)	ANTONIO MARCOS RIZZETO	2022/2023
4)	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MAT: 707575/8)	2022/2023
5)	GILMARA FERREIRA DA SILVA	2022/2023

6)	JOSE DA SILVA CYPRIANO	2022/2023
7)	JOSE LUIZ DA SILVA COUTINHO	2022/2023
8)	JOSE LUIZ DE AMORIM BASTOS	2022/2023
9)	JULIANO LIMA PEREIRA	2022/2023
10)	MARCIO COSME JUNGER	2021/2022
11)	MATHEUS SALGADO BARROCO	2023/2024
12)	RENATO SERRA PORTUGAL	2021/2022
13)	ROBSON SANTOS JULIACE	2021/2022
14)	SALVADOR MACHADO	2021/2022
15)	TIAGO DE PAULA ABREU	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Maria Madalena, 01 de Agosto de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

PORTARIA Nº 044/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido Joselma Bizzo da Silva, do cargo de Coordenadora da Casa do Estudante, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010/2018 de 21 de dezembro de 2018, a contar 30/08/2023, de acordo com o constante no processo administrativo nº 3031/23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 21 de agosto de 2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 031/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ CARLOS MAIA DA SILVA, Matrícula CM Nº 01.006/04, pertencente ao Quadro Permanente dessa Casa de Leis, na função de Motorista, Licença-Prêmio, por assiduidade,

por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 2014 a 2019, a partir de 18 de Setembro de 2023, com fundamento no art. 78, inciso IX da Lei Complementar Nº 002/2003.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de Agosto de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

